



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

1 Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do exercício de dois mil e vinte e dois, às
2 dezenove horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Distrito Federal (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de
4 Fátima Ribeiro Có. **Conselheiros regionais presentes:** André Bandeira Carvalho, Antônio
5 Queiroz Barreto, Brasil Américo Louly Campos, Carlos Eugênio de Faria Franco, Celso de
6 Alcântara Chagas, Celso Roberto Machado Pinto, Denis Martins, Dyego Randson G de
7 Medeiros, Eduardo Luis Lafeté de Oliveira, Ernande de Sousa Nascimento, Fábio Sales Dias,
8 Felipe Augusto Alves Brige, Guilherme Amâncio Louly Campos, Gustavo de Faria Franco,
9 Irving Martins Silveira, João Batista Serroni de Oliva, João Ernesto Rios, Juliane Fortes, Licy
10 Cristiani Ramalho, Marcus Vinicius Batista de Souza, Maruska Lima de Sousa Holanda,
11 Ronaldo Rodrigues Starling Tavares, Sávio Silveira Feitosa, Silvio Roberto Sakata, Tereza
12 Christina Coelho Cavalcanti e Wallace Gomes de Araújo. **Conselheiros regionais que**
13 **justificaram a sua ausência:** Bruno Oliveira de Carvalho, Dalmo Rebello da Silveira Júnior,
14 David José de Matos, Diogo Rodrigues Pelles, Fábio Paião Correia de Sousa, Fernando
15 Caramaschi Borges, Fernando Luiz de Faria Xavier, Frederico Cristiano Gonçalves Mourão,
16 Gutemberg Faria Rios, Hilário Dantas Júnior, Li Chong Lee Bacelar De Castro, Luciano
17 Henrique Duque, Maruska Lima de Sousa Holanda, Nilo Sérgio Soares Ribeiro, Nilson
18 Martorella, Patrícia Sedrez da Rosa Silva, Reginaldo José Olivo, Roberto Ulisses dos Santos,
19 Thiago Hamilton de Souza Cordeiro e Thiago Macedo Nunes. **1. Verificação do quórum:** Após
20 a verificação do quórum, a presidente abriu a sessão. **2. Execução do Hino Nacional:** Após a
21 execução do hino, a presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão e aprovação das**
22 **atas das sessões plenárias anteriores:** Ata da 623ª Sessão Plenária Ordinária realizada em
23 **26.10.2022.** Ata será aprovada na próxima sessão plenária. **4. Apresentação de Extrato de**
24 **Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5. Comunicados. 5.1 Presidência:**
25 **Nada consta. 5.2 Diretoria:** Nada consta. **5.3 Câmaras Especializadas:** Nada consta. **5.4**
26 **Comissões/Grupos de Trabalho:** Nada consta. **5.5 Conselheiros Regionais:** Nada consta. **5.6**
27 **Representações:** Nada consta. **6. Ordem do dia. 6.1 Discussão de assuntos de interesses**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

28 **gerais. 6.1.1** Eng. Eletr. Fábio Sales Dias (COTC). Processo: 212.634/2021. Interessado: Crea-
29 DF. Assunto: 2ª Reformulação Orçamentária referente ao exercício de 2022. **DECISÃO:** O
30 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),
31 reunido em 23 de novembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 212.634/2021, de interesse do
32 próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales
33 Dias, membro da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), relator no Plenário,
34 relativo ao processo em epígrafe, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária referente ao
35 exercício de 2022, conforme Deliberação n.º 09/2022 - COTC; considerando que o orçamento do
36 Crea-DF para o exercício de 2022 foi aprovado por meio da Decisão Plenária n.º PL/DF n.º
37 89/2021 na Sessão Plenária Ordinária n.º 612, de 10 de novembro de 2021, conforme o art. 6º da
38 Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, homologado por este Federal na Sessão Plenária n.º
39 1.548, realizada em 18 de novembro de 2020, por meio da Decisão Plenária n.º PL-1.956/2021;
40 considerando que a Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, instituiu normas para elaboração
41 de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua; considerando
42 que a Primeira Reformulação Orçamentária foi aprovada por meio da Decisão Plenária PL/DF
43 n.º 28/2022 alterando o valor total do orçamento de R\$ R\$ 20.340.912,00 (vinte milhões,
44 trezentos e quarenta mil e novecentos e doze reais) para R\$ 26.216.812,00 (vinte e seis milhões,
45 duzentos e dezesseis mil e oitocentos e doze reais); considerando que o Confea, por meio da
46 Decisão Plenária PL-0838/2022, homologou a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-
47 DF; considerando o Relatório Informativo apresentado em 14 de novembro de 2022 pela
48 Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO), Superintendência Administrativa e Financeira
49 (SAF) e Presidência do Crea-DF; considerando que a proposta de Segunda Reformulação,
50 elaborada pela Presidência do Crea-DF, atende ao disposto na Lei 4.320, de 1964, e Resolução
51 n.º 1.037, de 2011, do Confea; considerando que o art. 13 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do
52 Confea, dispõe que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a
53 Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias;
54 considerando que o art. 14 da Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

55 reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu presidente em conformidade com os
56 Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional,
57 acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a
58 transposição de dotações entre as categorias econômicas; considerando que o art. 16 da
59 Resolução n.º 1.037, de 2011, do Confea, estabeleceu que após aprovação pelo Crea ou pela
60 Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no
61 Confea até o mês de novembro; considerando que o inciso III, do Art. 95, do Regimento Interno
62 do Crea-DF dispõe que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à
63 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para
64 apreciação e aprovação; considerando que a presente reformulação foi apreciada e aprovada pela
65 Diretoria, conforme Decisão n.º DIR 018/2022, de 17 de novembro de 2022; considerando que
66 os conselheiros regionais da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia
67 (CEECMG) participaram do 27º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis (CBENC), mediante
68 pagamento de inscrições; considerando que a respectiva câmara especializada requereu um valor
69 de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme processo n.º 07.001.215337/2022, para
70 ressarcimento do pagamento das inscrições aos conselheiros regionais; considerando que o valor
71 pleiteado para câmara especializada não constava na proposta de reformulação em questão;
72 considerando que na conta de “Pagamento de Inscrições” do Programa Governança consta um
73 valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), do qual poderá ser remanejado o necessário para o
74 Programa Finalidade, Subprograma Julgamento, para o ressarcimento aos conselheiros regionais
75 pelo valor pago pela inscrição no 27º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis (CBENC);
76 considerando que o art. n.º 141 e n.º 142 do Regimento Interno estabelecem as competências da
77 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) que tem por finalidade apreciar os
78 assuntos relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF; considerando que a
79 Comissão Deliberou, conforme Deliberação n.º 09/2022-COTC: 1) pela aprovação da segunda
80 reformulação orçamentária para o exercício de 2022, do Conselho Regional de Engenharia e
81 Agronomia (Crea-DF), objeto do processo n.º 212.634/2021, com a inserção do pedido da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

82 CEECMG, e 2) Pelo encaminhamento ao Plenário do Crea-DF para aprovação e, posteriormente,
83 ao Plenário do Confea para homologação; considerando que o inciso XXV do art. 9º do
84 Regimento Interno menciona que são atribuições do Plenário apreciar e decidir proposta de
85 revisão do Orçamento-Programa, abertura de créditos suplementares e transferência de recursos;
86 **DECIDIU**, por unanimidade: 01) Aprovar a Deliberação n.º 09/2022 da Comissão de Orçamento
87 e Tomada de Contas (COTC), processo n.º 212.634/2021, referente à segunda reformulação
88 orçamentária para o exercício de 2022, com a inserção do valor pleiteado pela Câmara
89 Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECMG) referente ao ressarcimento aos
90 conselheiros regionais os quais realizaram pagamento das inscrições para o 27ª Congresso
91 Brasileira de Engenheiros Civis (CBENC); e 02) Enviar a Segunda Reformulação Orçamentária
92 deste Conselho ao Confea para homologação. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF,
93 Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANDRÉ
94 BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY
95 CAMPOS, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS,
96 CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DENIS MARTINS, DYEGO RANDSON GUERRA
97 DE MEDEIROS, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE
98 AUGUSTO ALVES BRIGE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE
99 FARIA FRANCO, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
100 JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARCUS
101 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, RONALDO
102 RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
103 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE
104 ARAÚJO. **6.2 Relato de Processos 6.2.1** Relator: Eng. Civil Gustavo de Faria Franco
105 (CEECMG) **6.2.1.1** Processo: 201.348/2021. Interessado: Patrícia Pereira Dantas. Assunto:
106 Interrupção de Registro Profissional. EM DILIGÊNCIA. **6.2.2** Relator: Eng. Agr. Sávio Silveira
107 Feitosa (CEAgro) **6.2.2.1** Processo: 214.954/2020. Interessado: Diego de Carvalho Silva.
108 Assunto: Interrupção de Registro Profissional. EM DILIGÊNCIA. **6.2.3** Relator: Eng. Mec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

109 Gutemberg Faria Rios (CEEMMST) **6.2.3.1** Processo: 215.073/2021 Interessado: Davi Stoll
110 Evangelista. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Conselheiro ausente, por este
111 motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.3.2** Processo: 200.475/2021
112 Interessado: Arthur Gomes Nascimento. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional.
113 Conselheiro ausente, por este motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.3.3**
114 Processo: 206.707/2022. Interessado: Clesio De Deus Santos. Assunto: Extensão de Atribuições.
115 Conselheiro ausente, por este motivo, apresentará o relato na próxima reunião Plenária. **6.2.4**
116 Relator: Eng. Civil Carlos Eugênio de Faria Franco (CEECMG). **6.2.4.1** Processo:
117 206.964/2022. Interessado: Edson Claudio Pistori. Assunto: Interrupção de Registro Profissional.
118 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
119 (Crea-DF), reunido em 23 de novembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 206964/2022, de
120 interesse do Geógrafo Edson Claudio Pistori, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional
121 Eng. Civil Carlos Eugênio de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe,
122 que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o pedido de
123 interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de
124 Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 2798/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da
125 legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado cumpriu as
126 exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente aos procedimentos
127 administrativos para a interrupção de registro; considerando não haver câmara especializada
128 constituída neste Conselho na modalidade geografia; considerando artigo 9º, parágrafo XX, do
129 Regimento Interno, compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir
130 questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída;
131 considerando que, no âmbito do Plenário, primeira instância, devidamente instruído os autos, o
132 conselheiro regional Eng. Civil Carlos Eugênio de Faria Franco, após análise do recurso, expediu
133 relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da interrupção de registro ao
134 profissional; DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado
135 pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção de registro ao Geógrafo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

136 Edson Claudio Pistori, tendo em vista ter cumprido todos os requisitos da Resolução 1.007/2003.
137 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.
138 Votaram os senhores conselheiros: ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ
139 BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS EUGENIO DE FARIA
140 FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO MACHADO PINTO,
141 DENIS MARTINS, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
142 OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE
143 AUGUSTO ALVES BRIGE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING
144 MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS,
145 JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE
146 SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, RONALDO RODRIGUES STARLING
147 TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA
148 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.5** Relator:
149 Eng. Eletr. Fábio Sales Dias (CEEE) **6.2.5.1** Processo: 201.495/2020. Interessado: Sirlan Welton
150 do Nascimento. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. **DECISÃO:** O Plenário do
151 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 23 de
152 novembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 201495/2020, de interesse do Eng. Mec. Sirlan
153 Welton do Nascimento, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio
154 Sales Dias, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de
155 registro profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste
156 Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão
157 dos Pareceres n.º 2065/2020-STF-GAT e 4270/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da
158 legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado não cumpriu as
159 exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente aos procedimentos
160 administrativos para a interrupção de registro, ou seja, não apresentou a documentação exigida
161 pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado correspondente; considerando que a
162 Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho (CEEIST), por meio da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

163 Decisão n.º 347/2020, expedida em sua sessão ordinária n.º 653, de 20.07.20, indeferiu o pleito
164 sob o julgamento de que o profissional executa atividades referentes ao sistema Confea/Crea;
165 considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou
166 recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da
167 decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância,
168 devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, após análise
169 do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo indeferimento da
170 interrupção de registro ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e
171 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no
172 âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por 23 (vinte e
173 três) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, aprovar o relatório e voto fundamentado
174 apresentado pelo conselheiro relator para indeferir o pleito e não conceder a interrupção de
175 registro ao Eng. Mec. Sirlan Welton do Nascimento, tendo em vista que não foram apresentados
176 fatos novos que demonstrem cumpridos todos os requisitos previstos na Resolução 1.007/2003 e
177 que permitam reformar a Decisão CEEIST n.º 00347/2020. Presidiu a sessão a senhora
178 presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os
179 senhores conselheiros: ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO,
180 BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO
181 ROBERTO MACHADO PINTO, DENIS MARTINS, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS,
182 ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES
183 BRIGE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA,
184 JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LECY
185 CRISTIANI RAMALHO, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA
186 DE SOUSA HOLANDA, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO
187 SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO
188 CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votaram contrariamente os senhores
189 conselheiros: CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO e EDUARDO LUIS LAFETA DE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

190 OLIVEIRA. 6.2.5.2 Processo: 201.188/2022. Interessado: Ellen Gripp Lira. Assunto: Interrupção
191 de Registro Profissional. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
192 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 23 de novembro de 2022, ao apreciar o
193 processo n.º 201.188/2022, de interesse da Eng. Agrônoma Ellen Gripp Lira, relatado e
194 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, relator no Plenário,
195 relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional da requerente;
196 considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela
197 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 965/2022-STF-GAT
198 e 4134/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
199 Confea/Crea; considerando que a interessada não cumpriu as exigências da Resolução nº 1.007,
200 de 2003, do Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de registro,
201 ou seja, não apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao
202 colegiado correspondente; considerando que a Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro),
203 por meio da Decisão n.º 80/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 953, de 28.04.2022,
204 indeferiu o pleito sob o julgamento de que a profissional executa atividades referentes ao sistema
205 Confea/Crea; considerando que a interessada inconformado com a decisão da câmara
206 especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da
207 notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do
208 Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Eletr.
209 Fábio Sales Dias, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada
210 pelo indeferimento da interrupção de registro à profissional; considerando que são atribuições do
211 Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a
212 segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno;
213 DECIDIU, por 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção e 02 (dois) votos
214 contrários, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para
215 indeferir o pleito e não conceder a interrupção de registro à Eng. Agrônoma Ellen Gripp Lira,
216 tendo em vista que os documentos e argumentos apresentados não comprovam o atendimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

217 aos requisitos previstos na Resolução 1.007/2003. Presidiu a sessão a senhora presidente do
218 Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores
219 conselheiros: ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL
220 AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO
221 MACHADO PINTO, DENIS MARTINS, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, ERNANDE
222 DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME AMÂNCIO LOULY
223 CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO
224 ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARCUS VINICIUS
225 BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, RONALDO
226 RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
227 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE
228 ARAÚJO. Votaram contrariamente os senhores conselheiros: CARLOS EUGENIO DE FARIA
229 FRANCO e EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA. Absteve-se da votação o seguinte
230 conselheiro: FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE. **6.2.5.3** Processo: 201.799/2022. Interessado:
231 Mariana Fidelis Guardiola. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. **DECISÃO:** O
232 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),
233 reunido em 23 de novembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 201799/2022, de interesse da
234 Eng. Agrônoma Mariana Fidelis Guardiola, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional
235 Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de
236 interrupção de registro profissional da requerente; considerando que o pedido de interrupção do
237 registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização,
238 com emissão dos Pareceres n.º 1293/2022-STF-GAT e 4141/2022-STF-GAT, observando o
239 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a interessada não
240 cumpriu as exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente aos procedimentos
241 administrativos para a interrupção de registro, ou seja, não apresentou a documentação exigida
242 pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado correspondente; considerando que a
243 Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro), por meio da Decisão n.º 078/2022, expedida em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

244 sua sessão ordinária n.º 953, de 28.04.22, indeferiu o pleito sob o julgamento de que a
245 profissional executa atividades referentes ao sistema Confea/Crea; considerando que a
246 interessada inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário
247 dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo
248 colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância, devidamente instruído os
249 autos, o conselheiro regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, após análise do recurso, expediu
250 relatório de forma objetiva e fundamentada pelo indeferimento da interrupção de registro à
251 profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à
252 decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição,
253 conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por 23 (vinte e três) votos favoráveis e 02
254 (dois) votos contrários, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro
255 relator para indeferir o pleito e não conceder a interrupção de registro à Eng. Agrônoma Mariana
256 Fidelis Guardiola, que ocupa o cargo de analista ambiental no Instituto Brasileiro do Meio
257 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos
258 previstos na Resolução 1.007/2003. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a
259 Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANDRÉ
260 BANDEIRA CARVALHO, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY
261 CAMPOS, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO MACHADO PINTO,
262 DENIS MARTINS, DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, ERNANDE DE SOUSA
263 NASCIMENTO, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUILHERME
264 AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI
265 DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO,
266 MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
267 RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO
268 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE
269 GOMES DE ARAÚJO. Votaram contrariamente os senhores conselheiros: CARLOS EUGENIO
270 DE FARIA FRANCO e EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA. **6.2.6** Relator: Eng. Civil





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

271 Wallace Gomes de Araújo (CEECEMG) 6.2.6.1 Processo: 201.259/2021. Interessado: Ivo Ian
272 Leao Teixeira. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. **DECISÃO:** O Plenário do
273 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 23 de
274 novembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 201259/2021, de interesse do Eng. Florestal Ivo
275 Ian Leão Teixeira, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Wallace Gomes
276 de Araújo, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de
277 registro profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste
278 Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão
279 dos Pareceres n.º 1062/2022 -STF-GAT e 5258/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da
280 legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o interessado não cumpriu as
281 exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente aos procedimentos
282 administrativos para a interrupção de registro, ou seja, não apresentou a documentação exigida
283 pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado correspondente; considerando que a
284 Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro), por meio da Decisão n.º 68/2022, expedida em
285 sua sessão ordinária n.º 953, de 28.4.22, indeferiu o pleito sob o julgamento de que o profissional
286 executa atividades referentes ao sistema Confea/Crea; considerando que o interessado
287 inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do
288 prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado;
289 considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos, o
290 conselheiro regional Eng. Civil Wallace Gomes de Araújo, após análise do recurso, expediu
291 relatório de forma objetiva e fundamentada pelo indeferimento da interrupção de registro ao
292 profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à
293 decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição,
294 conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por 23 (vinte e três) votos favoráveis e 02
295 (dois) votos contrários, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro
296 relator para indeferir o pleito e não conceder a interrupção de registro ao Eng. Florestal Ivo Ian
297 Leao Teixeira, tendo em vista não ter cumprido todos os requisitos da Resolução 1.007/2003.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

298 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.
299 Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANDRÉ BANDEIRA CARVALHO,
300 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CELSO DE
301 ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DENIS MARTINS,
302 DYEGO RANDSON G DE MEDEIROS, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO
303 SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY
304 CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO
305 ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LECY CRISTIANI RAMALHO, MARCUS VINICIUS
306 BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, RONALDO
307 RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
308 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE
309 ARAÚJO. Votaram contrariamente os senhores conselheiros: CARLOS EUGENIO DE FARIA
310 FRANCO e EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA. **6.2.7** Relator: Eng. Mec. Lucival
311 Malcher (CEEMMST). **6.2.7.1** Processo: 206.619/2022. Interessado: Hudson de Barros Pinto.
312 Assunto: Registro de Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na
313 próxima Plenária. **6.2.7.2** Processo: 208.112/2022. Interessado: Renato Tomita Hama. Assunto:
314 Inclusão De Título/Anotação De Curso. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado
315 na próxima Plenária. **6.2.7.3** Processo: 214.834/2021. Interessado: Gustavo Ramos da Silva.
316 Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será
317 relatado na próxima Plenária. **6.2.7.4** Processo: 208.672/2022. Interessado: Fernando Fonseca
318 Cavalcanti de Albuquerque. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Processo retirado
319 de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.8** Relator: Eng. Mec. Fernando
320 Caramaschi Borges (CEEMMST). **6.2.8.1** Processo: 207.533/2019. Interessado: Telma Teixeira
321 Assunto: Denúncia. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária.
322 **6.3** Homologação dos processos concedidos por delegação de competência. **6.3.1** Relator: Eng.
323 Agr. Sávio Silveira Feitosa (CEAgro). **6.3.1.1** Processo: 203.342/2022. Interessado: Recintec
324 Tecnologias Ambientais Ltda. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica. Processo retirado de pauta,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 624 de 23 de novembro de 2022.

325 dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. 6.3.1.2 Processo: 208.226/2022. Interessado:
326 Flavio Rodrigues de Queiroz Macedo. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional.
327 Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. 7. Extra-Pauta.
328 Nada consta. Nada mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 22h04 e determinou a
329 lavratura da presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da
330 mesa (PL/DF n.º 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
331 do Distrito Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

332

333

334

Brasília-DF, 23 de novembro de 2022.

335

336

337


Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có

Presidente


Clara Rodrigues dos Santos

Assistente Administrativa

Secretária

338